

**TERMO ADITIVO 02/2019 – SR/PF/MG**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO  
FEDERAL REPRESENTADA PELA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS  
E A EMPRESA ACOMAR REFORMA E  
REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA  
ABAIXO:**

Aos 21 dias do mês de maio de 2019, a **UNIÃO FEDERAL**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS**, instalada em seu edifício sede, na Rua Nascimento Gurgel, 30, bairro Gutierrez, nesta cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 00.394.494/0029-37, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal, **CAIRO COSTA DUARTE**, CI nº 4168856, CPF nº 026.456.806-07, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 319 de 29 de janeiro de 2019, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 21 de 30 de janeiro de 2019, e a empresa **ACOMAR REFORMA E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.062.861/0001-02, sediada na Rua José Maria Taitson, 152, sala 308, Centro, Ibirité/MG, CEP 32.400-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO CÉSAR FINELLI DE SOUZA**, portador da CI nº M-3.743.939, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 756.644.966-49, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, de acordo com o **Processo n.º 08350.000345/2016-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, decorrente do **Pregão nº 03/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGACÃO DE VIGÊNCIA**

A CONTRATANTE resolve prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de **12/06/2019** até **12/06/2020**, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de **R\$ 287.390,00** (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e noventa reais), sendo **R\$ 228.500,00** (duzentos e vinte e oito mil e

**quinhentos reais**) referentes à prestação de serviços do item 2 – manutenção do ar condicionado de SR e suas descentralizadas e **R\$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)** referentes à prestação de serviços do item 3 – manutenção do ar condicionado da DRCOR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE**

A CONTRATADA terá direito ao reajuste nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução dos serviços correrão em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, à conta do Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, Elemento de Despesa 339039-17, Fonte 100, conforme Declarações de Disponibilidade Orçamentária nº 939/2019 emitida para este fim.

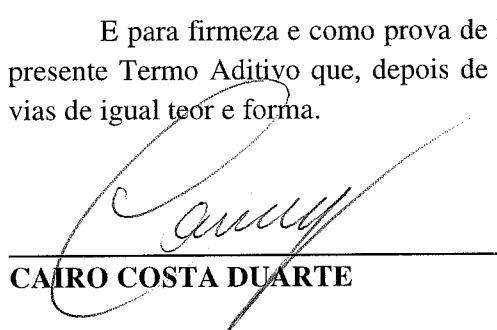
### **CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e analisado, é assinado pelas partes, em duas vias de igual teor e forma.



CAIRO COSTA DUARTE



FLÁVIO CÉSAR FINELLI DE SOUZA